



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 139 /2010-MP/PA.

CONTRATO DE SEGURO TOTAL QUE
CELEBRAM SI FAZEM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA PORTO SEGURO CIA DE
SEGUROS GERAIS.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, CGC (MF) 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo, 100, Cidade Velha, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, portador do CIC/MF nº 055.383.782-68 e da Cédula de Identidade nº 060-MP/PA, domiciliado e residente em Belém/PA e, de outro lado, a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, portadora do CGC/MF nº 61.198.164/0001-60 e estabelecida na Avenida Rio Branco, 1489, Campos Elíseos, CEP: 01.205-905, Fone (11)3366-3258, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr. **ESTEVAN DELBIANCO**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 262.831.328-63 e do RG nº 14.188.584-SSP/SP, e pela Sra. **ALESSANDRA DE ARAÚJO KAMETANI**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 181.710.128-50 e do RG nº 21.363.370-6-SSP/SP, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 041/2010-MP/PA**, por Preço Unitário, tipo Menor Preço, a qual está vinculada ao **Processo nº 54/2010-SGJ-TA (Protocolo 10081/2010)** e tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123/2006 e demais regras do Direito Público e Privado, aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar **SEGURO TOTAL**, na modalidade de valor de mercado referenciado - 100% da Tabela FIPE, com assistência 24 horas completa, à veículos pertencentes à frota do Ministério Público do Estado do Pará, cujas especificações, quantitativos e preços estimados encontram-se descritos no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 041/2010-MP/PA;
- b) Proposta do **CONTRATADO**, devidamente assinada e rubricada;
- c) Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 40.991,54 (quarenta mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, referentes ao prêmio total dos seguintes veículos:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO		VALOR DO PRÊMIO
01	PLACA: NSF 1239		R\$ 4.055,87
	Marca/modelo: TOYOTA CAMRY XLE		
	Chassi: JTNBK40K993045327		
	Tipo: PAS/AUTOMÓVEL		
	Passageiros: 05 pessoas		
	Ano/modelo: 2008 / 2009		
	Combustível: GASOLINA		
	Cor: PRETO		
	Localidade: Belém-PA		
	Franquia: R\$ 2.835,61 (dois mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos)		
	RCF	Danos materiais: R\$ 80.000,00 (valor mínimo)	
		Danos pessoais: R\$ 80.000,00 (valor mínimo)	
	APP	Morte acidental: R\$ 10.000,00 (valor mínimo)	
		Invalidez permanente/parcial: R\$ 10.000,00 (valor mínimo)	
	Veículo blindado, segurando até 31/08/2010. Nenhum sinistro com o veículo. Local do veículo: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém.		

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR DO PRÊMIO	
02	PLACA: NSM 0260	R\$ 5.520,83	
	Marca/modelo: FORD RANGER XLS 13P		
	Chassi: 8AFER13P6AJ290307		
	Tipo: CAMIONETE/AB CABINE DUPLA		
	Passageiros: 05 pessoas		
	Ano/modelo: 2009 / 2010		
	Combustível: DIESEL		
	Cor: PRETO		
	Localidade: SANTARÉM-PA		
	Franquia: R\$ 1.790,25 (um mil setecentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)		
	RCF		Danos materiais: R\$ 80.000,00 (valor mínimo)
			Danos pessoais: R\$ 80.000,00 (valor mínimo)
	APP		Morte acidental: R\$ 10.000,00 (valor mínimo)
			Invalidez permanente/parcial: R\$ 10.000,00 (valor mínimo)
	Veículo não segurando. Nenhum sinistro com o veículo. Local do veículo: Rua 15 de agosto nº 120, Centro, Santarém.		



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO		VALOR DO PRÊMIO	
03	PLACA: NSM 0200		R\$ 5.520,83	
	Marca/modelo: FORD RANGER XLS 13P			
	Chassi: 8AFER13P8AJ29656			
	Tipo: CAMIONETE/AB CABINE DUPLA			
	Passageiros: 05 pessoas			
	Ano/modelo: 2009 / 2010			
	Combustível: DIESEL			
	Cor: PRETO			
	Localidade: ALTAMIRA-PA			
	Franquia: R\$ 1.790,25 (um mil setecentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)			
	RCF	Danos materiais: R\$ 80.000,00 (valor mínimo)		
		Danos pessoais: R\$ 80.000,00 (valor mínimo)		
	APP	Morte acidental: R\$ 10.000,00 (valor mínimo)		
		Invalidez permanente/parcial: R\$ 10.000,00 (valor mínimo)		
Veículo não segurando. Nenhum sinistro com o veículo. Local do veículo: Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 1651, São Sebastião, Altamira.				

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR DO PRÊMIO	
04	PLACA: JYV 6347	R\$ 5.520,83	
	Marca/modelo: FORD RANGER XLS 13P		
	Chassi: 8AFER13PXAJ262672		
	Tipo: CAMIONETE/AB CABINE DUPLA		
	Passageiros: 05 pessoas		
	Ano/modelo: 2009 / 2010		
	Combustível: DIESEL		
	Cor: PRETO		
	Localidade: BELÉM-PA		
	Franquia: R\$ 1.790,25 (um mil setecentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)		
	RCF		Danos materiais: R\$ 80.000,00 (valor mínimo)
			Danos pessoais: R\$ 80.000,00 (valor mínimo)
	APP		Morte acidental: R\$ 10.000,00 (valor mínimo)
			Invalidez permanente/parcial: R\$ 10.000,00 (valor mínimo)
	Veículo segurando até 31/08/2010. Nenhum sinistro com o veículo. Local do veículo: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém.		





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO		VALOR DO PRÊMIO
05	PLACA: JWD 6131		R\$ 6.276,59
	Marca/modelo: PAJERO HPE 3.2 D		
	Chassi: JMYLV98W8JA03809		
	Tipo: MIS/UTILITARI/JIPE		
	Passageiros: 07 pessoas		
	Ano/modelo: 2008 / 2008		
	Combustível: DIESEL		
	Cor: PRETO		
	Localidade: BELÉM-PA		
	Franquia: R\$ 3 811,82 (três mil oitocentos e onze reais e oitenta e dois centavos)		
	RCF	Danos materiais: R\$ 80.000,00 (valor mínimo)	
		Danos pessoais: R\$ 80.000,00 (valor mínimo)	
	APP	Morte acidental: R\$ 10.000,00 (valor mínimo)	
Invalidez permanente/parcial: R\$ 10.000,00 (valor mínimo)			
Veículo blindado, não está segurando. Nenhum sinistro com o veículo. Local do veículo: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém.			

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR DO PRÊMIO	
06	PLACA: JWC 5265	R\$ 9.100,00	
	Marca/modelo: FORD/CARGO 1317 E		
	Chassi: 9BFXCE2U99BB29688		
	Tipo: CAR/CAMINHÃO/ C FECHADA		
	Passageiros: 03 pessoas		
	Ano/modelo: 2009 / 2009		
	Combustível: DIESEL		
	Cor: BRANCA		
	Localidade: BELÉM-PA		
	Franquia: R\$ 3.922,21 (três mil novecentos e vinte e dois reais e vinte um centavos)		
	RCF		Danos materiais: R\$ 80.000,00 (valor mínimo)
			Danos pessoais: R\$ 80.000,00 (valor mínimo)
	APP		Morte acidental: R\$ 10.000,00 (valor mínimo)
			Invalidez permanente/parcial: R\$ 10.000,00 (valor mínimo)
	Veículo não está segurando. Nenhum sinistro com o veículo. Local do veículo: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém.		



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR DO PRÊMIO	
07	PLACA: NSF 0883	R\$ 4.996,59	
	Marca/modelo: PAJERO SPORT		
	Chassi: 93XPRK94WACA19130		
	Tipo: MIS/UTILITARI		
	Passageiros: 07 pessoas		
	Ano/modelo: 2010 / 2010		
	Combustível: DIESEL		
	Cor: PRETO		
	Localidade: BELÉM-PA		
	Franquia: R\$ 3.217,55 (três mil duzentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos)		
	RCF		Danos materiais: R\$ 80.000,00 (valor mínimo)
			Danos pessoais: R\$ 80.000,00 (valor mínimo)
	APP		Morte acidental: R\$ 10.000,00 (valor mínimo)
			Invalidez permanente/parcial: R\$ 10.000,00 (valor mínimo)
	Veículo não está segurando. Nenhum sinistro com o veículo. Local do veículo: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém.		

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público em conta corrente do contratado – **Banco do Brasil, Agência nº 3344-8, Conta-corrente nº 3.402-9** – e por meio de boleto bancário, mediante apresentação de Nota Fiscal do Prêmio, discriminando os serviços, devidamente atestada pelo Serviço de Transporte desta Instituição, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência – Anexo I.

5.1.1. O pagamento da franquia será aquele determinado na contratação do seguro, passando a ser participação do segurado na ocorrência do sinistro.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que se encontra regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EM = I x N x VP

Onde:

EM=Encargos Monetários





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLAUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas deste Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: **12101.03.122.0125.4534** – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: **3390.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: **0101** – Recursos Ordinários

CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará mediante Nota de Empenho, a quantidade necessária ao seu consumo regular.

8.2. O CONTRATADO terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação para retirar a Nota de Empenho de Despesas ou instrumento equivalente.

8.3. A licitante adjudicatária deverá efetuar as entregas das apólices no Prédio do Edifício Sede do Ministério Público, sito na Rua João Diogo, 100, 2º andar, Cidade Velha, Belém, Pará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho;

8.4. O recebimento do material pela fiscalização se dará em duas etapas:

- a) Em caráter provisório, imediatamente após a instalação das persianas, representada pela conferência da quantidade e da qualidade do material entregue e;
- b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade e avaliação da qualidade.

8.5 No fornecimento do objeto deverão ser observadas rigorosamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, bem como os mesmos deverão estar acompanhados de nota fiscal contendo a descrição do produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total, o local da entrega ou execução e demais exigências.

8.6. O objeto será conferido no momento da entrega, dando-se sua aceitação para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as características exigidas no presente Edital e seus Anexos.

8.6.1. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido na licitação ou que apresentem desconformidades com as exigências requisitadas no Edital e Termo de Referência, será o contratado obrigado a substituí-lo no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedido **01 (um) dia útil** para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

8.6.2. O mesmo procedimento descrito no item anterior deverá ser adotado quanto à complementação dos quantitativos em falta.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.7. Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.8. Nos termos do § 1º, art. 57, da 8.666/93, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados do primeiro dia útil após a data de sua assinatura.

9.2. A vigência da Apólice de Seguro será de **12 (doze) meses**, devendo ser renovada anualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções.

10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

10.2.1 Elaborar apólice condizente com as exigências desta licitação para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto no instrumento licitatório;

10.2.2 Indenizar a segurada quanto a prejuízo que a mesma venha a sofrer em decorrência de danos materiais ocorridos ao veículo resultante de colisão, roubo ou furto e incêndio;

10.2.3 Indenizar a segurada o valor correspondente aos prejuízos ocorridos, em virtude de sinistro, limitados ao valor contratado ou valor de mercado do veículo;

10.2.4 Fornecer todas as informações solicitadas, pertinentes aos seguros dos veículos;

10.2.5 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do IFPE;

10.2.6 Responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com o MPE;

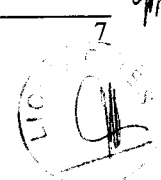
10.2.7. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidos no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade;

10.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do CONTRATO, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

10.2.9. Aceitar os acréscimos e supressões nos quantitativos estimados;

10.2.10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.2.11. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam sobre os ajustes decorrentes do CONTRATO, inclusive as despesas relativas à entrega do objeto





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.2.12. Pagar pontualmente os fornecedores e as obrigações fiscais relativos ao material fornecido, com base no CONTRATO, exonerando o ÓRGÃO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

10.2.13. Cumprir as demais obrigações exigidas no Termo de Referência, Contrato e no Edital.

10.2.14. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

10.2.15. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.2.16. Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

10.2.17. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na época da contratação;

10.2.18. Cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

10.2.19. Deverá ser emitida uma para cada veículo e, impreterivelmente conter as seguintes descrições:

- Valor do Prêmio;
- Valor de Mercado, (casco/chassi);
- Valor da Franquia, do veículo;
- Valor da Franquia, dos vidros;
- Valor da Franquia, das lanternas e faróis;
- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF);
 - Valor para danos pessoais;
 - Valor para danos materiais.
- Acidentes Pessoais por Passageiro (APP);
 - Morte acidental, por pessoa;
 - Invalidez permanente ou parcial, por pessoa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Sem que a isto limite seus direitos, será o Contratante terá as seguintes garantias:

11.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste contrato, no edital e seus anexos;

11.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Contratante responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada observada a estimativa constante no Termo de Referência;

11.2.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

11.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

11.2.4. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento dos equipamentos e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.

11.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

11.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;

11.2.7. Expedir, por escrito, as advertências dirigidas à CONTRATADA;

11.2.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização das mesmas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O **Contratado** deverá prestar garantia de execução do contrato, dentre umas das modalidades prevista no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de **R\$ 2.049,57 (dois mil e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**, correspondentes a 5%, (cinco por cento) do valor global do contrato.

12.1.1. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

12.1.2. O Contratado se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.

12.1.3. A garantia prestada será retirada definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.1.4. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante.

12.1.5. Em se tratando de modalidade fiança bancaria, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 1% sobre o valor total do **contrato**, a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

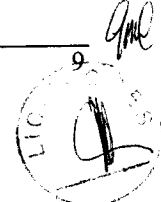
13.2.2. De 0,2% ao dia, sobre o valor total do **contrato**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de:

- I. Início da execução objeto licitado;
- II. Execução das demais obrigações contratuais;

13.2.3. De 0,2% ao dia até o limite máximo de 0,3%, sobre o valor total do item, nos casos de atraso injustificado acima de 05 dias nos prazos de:

- I. Início da execução do objeto licitado;
- II. Pagamento do sinistro;

13.2.3.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para o início da execução do objeto licitado ou para o pagamento do sinistro, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

13.2.4. De 7,5% sobre o valor total do objeto pendente nos casos de:

I. Nas hipóteses inexecução parcial do CONTRATO.

13.2.5. De 15% sobre o valor total do contrato nos casos de:

I. recusa injustificada em iniciar a execução dos objetos licitados;

II. recusa injustificada em executar o pagamento do sinistro;

III. outras hipóteses de inexecução total do CONTRATO

13.2.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13.2.8. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido à Contratada no mês em que a fase, parcela ou etapa do serviço for efetivamente concluída. Caso o valor da multa seja superior ao crédito citado, será cobrada administrativamente pelo Contratante, ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou inexecução culposa parcial do objeto, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução culposa parcial;

II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

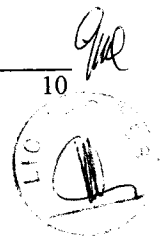
15.1. O saldo do valor proposto e contratado será reajustado anualmente, contados da data de apresentação da proposta, mediante requerimento escrito da Contratada, conforme a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.





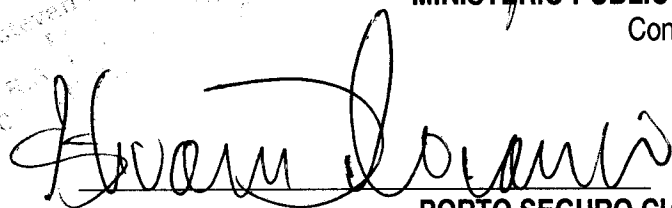
ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém/PA, 17 de novembro de 2010



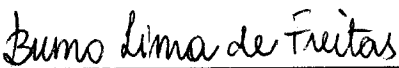
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante



PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Contratada

Testemunhas:

1) 
RG nº _____
Juliana Chiaroni dos Santos
CPF: 264.294.818-83
RG: 28.149.679-1

2) 
RG nº _____
Bruno Lima de Freitas
RG nº 4214451- SSP/PA





PROPOSTA COMERCIAL

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
AV. RIO BRANCO, 1489 – CAMPOS ELÍSEOS - CEP: 01205 -905
RUA GUAIANAZES 1238 – CAMPOS ELÍSEOS - CEP: 01204 -001
SÃO PAULO - CAPITAL
C.N.P.J/M.F. 061.198.164/0001-60
INSC. ESTADUAL: 108.377.122.112
INSC. MUNICIPAL : 1.204.467-9
FONE: (011) 3366.3258 / FAX : (011) 3366 5263
E-Mail: edital.licitacoes@portoseguro.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2010 – MP / PA.

Proposta elaborada para contratação de serviços securitários, para o ramo de Automóvel, pertencentes ao patrimônio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.**

Vigência:

Este seguro terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da vistoria.

Validade da Proposta:

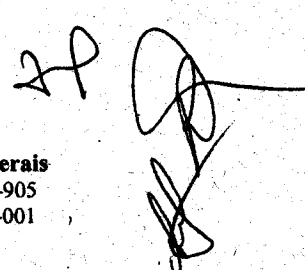
Esta proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da mesma.

Descrição / Coberturas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR DO PRÊMIO
01	PLACA: NSF 1239 Marca / modelo: TOYOTA CAMRY XLE Chassi: JTNBK40K993045327 Tipo: PAS / AUTOMÓVEL Passageiros: 05 pessoas Ano / Modelo: 2008/2009 Combustível: GASOLINA Cor: PRETO Localidade: Belém - PA Franquia: R\$2.835,61 (Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos) RCF Danos Materiais: R\$ 80.000,00 Danos Pessoais: R\$ 80.000,00 APP Morte Acidental: R\$ 10.000,00 Invalidez permanente / parcial: R\$ 10.000,00 Veículo blindado, segurado até 31/08/2010. Nenhum sinistro com o veículo. Local do veículo: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém.	4.055,87
Valor Total do Item: Quatro Mil e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos		

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR DO PRÊMIO	
02	PLACA: NSM 0260	5.520,83	
	Marca / modelo: FORD RANGER XLS 13P		
	Chassi: 8AFER13P6AJ290307		
	Tipo: CAMIONETE / AB CABINE DUPLA		
	Passageiros: 05 pessoas		
	Ano / Modelo: 2009/2010		
	Combustível: DIESEL		
	Cor: PRETO		
	Localidade: SANTARÉM - PA		
	Franquia: R\$ 1.790,25 (Um Mil, Setecentos e Noventa Reais e Vinte e Cinco Centavos)		
	RCF		Danos Materiais: R\$ 80.000,00
			Danos Pessoais: R\$ 80.000,00
	APP		Morte Acidental: R\$ 10.000,00
			Invalidez permanente / parcial: R\$ 10.000,00
Veículo não segurado. Local do veículo: Rua 15 de agosto nº 120, Centro, Santarém			
Valor Total do Item: Cinco Mil, Quinhentos e Vinte Reais e Oitenta e Três Centavos			

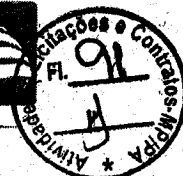
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR DO PRÊMIO	
03	PLACA: NSM 0200	5.520,83	
	Marca / modelo: FORD RANGER XLS 13P		
	Chassi: 8AFER13P8AJ29656		
	Tipo: CAMIONETE / AB CABINE DUPLA		
	Passageiros: 05 pessoas		
	Ano / Modelo: 2009/2010		
	Combustível: DIESEL		
	Cor: PRETO		
	Localidade: ALTAMIRA - PA		
	Franquia: R\$ 1.790,25 (Um Mil, Setecentos e Noventa Reais e Vinte e Cinco Centavos)		
	RCF		Danos Materiais: R\$ 80.000,00
			Danos Pessoais: R\$ 80.000,00
	APP		Morte Acidental: R\$ 10.000,00
			Invalidez permanente / parcial: R\$ 10.000,00
	Veículo não segurado. Local do veículo: Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 1651, São Sebastião, Altamira		
Valor Total do Item: Cinco Mil, Quinhentos e Vinte Reais e Oitenta e Três Centavos			



SEGUROS

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR PRÊMIO
04	PLACA: JVY 6347 Marca / modelo: FORD RANGER XLS 13P Chassi: 8AFER13PXAJ262672 Tipo: CAMIONETE / AB CABINE DUPLA Passageiros: 05 pessoas Ano / Modelo: 2009/2010 Combustível: DIESEL Cor: PRETO Localidade: BELÉM - PA Franquia: R\$ 1.790,25 (Um Mil, Setecentos e Noventa Reais e Vinte e Cinco Centavos) RCF Danos Materiais: R\$ 80.000,00 Danos Pessoais: R\$ 80.000,00 APP Morte Acidental: R\$ 10.000,00 Invalidez permanente / parcial: R\$ 10.000,00 Veículo segurado até 31/08/2010. Nenhum sinistro com o veículo. Local do veículo: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém.	5.520,83
Valor Total do Item: Cinco Mil, Quinhentos e Vinte Reais e Oitenta e Três Centavos		

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR DO PRÊMIO
05	PLACA: JWD 6131 Marca / modelo: PAJERO HPE 3.2 D Chassi: JMYLV98W8JA03809 Tipo: MIS / UTILITARI / JIPE Passageiros: 07 pessoas Ano / Modelo: 2008/2008 Combustível: DIESEL Cor: PRETO Localidade: Belém - PA Franquia: R\$ 3.811,82 (Três Mil, Oitocentos e Onze Reais e Oitenta e Dois Centavos) RCF Danos Materiais: R\$ 80.000,00 Danos Pessoais: R\$ 80.000,00 APP Morte Acidental: R\$ 10.000,00 Invalidez permanente / parcial: R\$ 10.000,00 Veículo blindado, não está segurado. Nenhum sinistro com o veículo. Local do veículo: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém.	6.276,59
Valor Total do Item: Seis Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos		



ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR DO PRÊMIO
06	PLACA: JWC 5265 Marca / modelo: FORD / CARGO 1317 E Chassi: 9BFXCE2U99BB29688 Tipo: CAR / CAMINHÃO / C FECHADA Passageiros: 03 pessoas Ano / Modelo: 2009/2009 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Localidade: Belém - PA Franquia: R\$ 3.922,21 (Três Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Um Centavos) RCF Danos Materiais: R\$ 80.000,00 Danos Pessoais: R\$ 80.000,00 APP Morte Acidental: R\$ 10.000,00 Invalidez permanente / parcial: R\$ 10.000,00 Veículo não está segurado. Nenhum sinistro com o veículo. Local do veículo: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém.	9.100,00
Valor Total do Item: Nove Mil e Cem Reais		

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR DO PRÊMIO
07	PLACA: NSF 0883 Marca / modelo: PAJERO SPORT Chassi: 93XPRK94WACA19130 Tipo: MIS / UTILITARI Passageiros: 07 pessoas Ano / Modelo: 2010/2010 Combustível: DIESEL Cor: PRETO Localidade: Belém - PA Franquia: R\$ 3.217,55 (Três Mil, Duzentos e Dezessete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) RCF Danos Materiais: R\$ 80.000,00 Danos Pessoais: R\$ 80.000,00 APP Morte Acidental: R\$ 10.000,00 Invalidez permanente / parcial: R\$ 10.000,00 Veículo não está segurado. Nenhum sinistro com o veículo. Local do veículo: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém.	4.996,59
Valor Total do Item: Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos)		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: Quarenta Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos	R\$ 40.991,54 40.991,54
--	-----------------------------------

**Forma de Pagamento:**

O pagamento será efetuado após a entrega da Apólice/Fatura, conforme estabelecido na CLÁUSULA 8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Edital.

Informações Bancárias:

Banco:	Banco do Brasil
Agência:	Corporate SP (3344-8)
Endereço:	Av. Paulista 2.300
Conta Corrente nº:	3.402-9

Dados Para Assinatura do Contrato:

1 – ESTEVAN DELBIANCO
RG Nº 14.188.584 SSP / SP
CPF Nº 262.831.328-63

2 – ALESSANDRA DE ARAUJO KAMETANI
RG Nº 21.636.370-6 SSP / SP
CPF Nº 181.710.128-50

Declaramos que estamos cientes e concordamos plenamente com todas as cláusulas estabelecidas no edital de licitação. O preço contido na proposta é isento do IOF, fixo e irrevogável e inclui todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

São Paulo, 29 de setembro de 2010.

Atenciosamente,


REGIANE DE SOUZA COELHO
RG. 3757460
CPF. 707.976.412-20
Representante Legal



DIÁRIO OFICIAL Nº. 31794 de 19/11/2010

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contrato

Número de Publicação: 179379

Contrato: 139

Exercício: 2010

Objeto: Prestação de seguro total, na modalidade de valor de mercado referenciado - 100% da Tabela FIPÉ, com assistência 24 horas completa, à veículos pertencentes à frota do Ministério Público do Estado do Pará.

Valor Total: 40.991,54

Data Assinatura: 17/11/2010

Vigência: 18/11/2010 a 17/11/2012

Pregão Presencial: 41/2010

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122012545340000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Endereço: Avenida Rio Branco 1489, 1489

CNPJ: 01205-905 - São Paulo/SP Telefone: 1133663258

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA